



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000

Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 135, DE ____ DE ____ DE ____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Temos a grata satisfação em encaminhar a V. Exa. para apreciação de vós e dos Nobres Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de Sales de Oliveira/SP, o incluso projeto de lei que **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

A criação do crédito em comento destina-se a viabilizar a execução de emendas impositivas do orçamento de 2022.

Os recursos necessários para cobertura do respectivo crédito, se dará através da anulação de dotações próprias do orçamento vigente nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Por ser de extrema urgência, requeremos seja o incluso projeto de lei apreciado e votado nos prazos da legislação em vigor, **sob regime de urgência regimental.**

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FABIO GODOY
GRATON:3613
9256801
FABIO GODOY GRATON
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital
por FABIO GODOY
GRATON:36139256801
Dados: 2022.12.12
08:52:45 -03'00'

nc 2172
Câmara Municipal de Sales Oliveira
Protocolo - Em 12 / 12 / 22
Carnele de Jost
An. 9.29



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000

Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

PROJETO Nº 185 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar especial e da outras providências

FÁBIO GODOY GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

PROPÕE à Câmara Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor total de até **R\$ 253.499,99 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, nas seguintes dotações:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

499	06.181.0002.2005.0000	Manutenção da Guarda Municipal	160.833,33
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	
		PESSOA JURÍDICA	
	08	EMENDAS PARLAMENTARES	
		INDIVIDUAIS	
	110 000	GERAL	

02 03 01 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

500	08.244.0005.2068.0000	Manutenção da Administração e	92.666,66
		Coordenação da Assist. Social	
	4.4.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	
		PESSOA JURÍDICA	
	08	EMENDAS PARLAMENTARES	
		INDIVIDUAIS	
	110 000	GERAL	

Artigo 2º - O valor do crédito compreendido no artigo 1º será coberto com recursos provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações do orçamento vigente, no valor de **R\$ 253.499,99 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e**



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000
Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

noventa e nove centavos), nos termos do artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sob a seguinte classificação:

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO		
47	06.181.0002.2005.0000		Manutenção da Guarda Municipal		-
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL		160.833,33
			PERMANENTE		
	08		EMENDAS PARLAMENTARES		
			INDIVIDUAIS		
	110	000	GERAL		
02	03	01	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA		
			ASSISTÊNCIA SOCIAL		
62	08.244.0005.2068.0000		Manutenção da Administração e Coordenação		-92.666,66
			da Assist. Social		
	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -		
			PESSOA JURÍDICA		
	08		EMENDAS PARLAMENTARES		
			INDIVIDUAIS		
	510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-		
			GERAL		

Artigo 3º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder no que couber, as adequações necessárias nos anexos da Lei nº. 2.087 de 17 de agosto de 2021, que aprovou o PPA 2022/2025 e da Lei nº. 2.099 de 15 de outubro de 2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2022.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sales Oliveira/SP, 12 de dezembro de 2022.

FABIO GODOY

GRATON:36139256801

Assinado de forma digital por FABIO
GODOY GRATON:36139256801
Dados: 2022.12.12 08:53:28 -03'00'

FÁBIO GODOY GRATON

Prefeito Municipal